



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº219/94

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIIONA a seguinte

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o CRÉDITO SUPLEMENTAR na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ, constante no Anexo I.

Artº 2º - As fontes de recursos para atender o Artº 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação parcial, em igual valor, nas dotações orçamentárias do orçamento em vigência do Legislativo Municipal, constante no Anexo I e nos termos do Artº 43, item III da Lei nº4320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 1994.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO
—PREFEITO—



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

A N E X O I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	VALORES		
	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1.000 - CAMARA MUNICIPAL			
1.020 - 01070212 -001	3132	3.000,00	
1.020 - 01070212 -001	3192		2.000,00
1.020 - 15824922 -001	3113		2.000,00
1.020 - 15824922 -003	3253		1.000,00
1.020 - 01070211 -001	4120	2.000,00	
TOTAL		5.000,00	5.000,00